



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

---

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017

---

#### ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

---

PROCESSO LICITATÓRIO	007/2017
MODALIDADE	Pregão (Presencial)
NÚMERO DA LICITAÇÃO	004/2017

---

### I – PREÂMBULO

---

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, CNPJ 05.110.612/0001-50, com endereço na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 004/2017**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017

<b>LOCAL:</b>	Sala da Divisão de Licitação – Edifício sede do SISPREV/TO – Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG
<b>DATA:</b>	02 DE JUNHO DE 2017
<b>HORÁRIO:</b>	14 HORAS

---

### II – OBJETO

---

1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Minuta do Contrato

---

---

### III - ÁREA SOLICITANTE

---

---

1 – Diretoria do SISPREV/TO.

---

---

### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

---

1 – O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do email: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br) ou diretamente na Sede do SISPREV/TO, localizada na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

1.1 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao SISPREV/TO (telefone: 33 3522 2900).

1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br) ou via fac-símile (33) 3522-2900, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

2.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax.

3 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br), ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

3.2 - O SISPREV/TO não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

---

### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

---

1 A participação nesta licitação **É RESTRITA** às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

1.1.1 Não se aplicará o disposto no item 1, quando:

a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

2 Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Teófilo Otoni;

3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 Impedida de licitar e contratar com o Município de Teófilo Otoni e o Estado de Minas Gerais;

3.4 Com falência decretada;

3.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário previstos neste Edital e ser



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017	PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISPREV/TO	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISPREV/TO

### VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o valor total do objeto, deverá ser protocolizada, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.2 - Deverá ser inserido o valor total do objeto.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

2 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

3 - Proposta Comercial, conforme Modelo do **ANEXO III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SISPREV/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência;

3.1 Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

3.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

3.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

4 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Instituto.

4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8 - O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

---

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o SISPREV/TO, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - 1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
  - 1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
  - 1.8 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
  - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 1.10 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO II**;
  - 1.11 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
  - 1.12 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
  - 1.13 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade, pertinente, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT;
  - 1.14 Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) com especialidade em engenharia mecânica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- 2 - Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

4 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

5 - Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7 - Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SISPREV/TO, para regularização da documentação.

7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro.

7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10 - A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

---

---

### **VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO**

---

---

1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor por item do objeto, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar amostra do objeto ou promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

2.3 - Tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro;

2.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93;

2.4.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.4.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

---

---

### **IX – CREDENCIAMENTO**

---

---

1 - Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

**Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG  
TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511**



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 - Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **ANEXO IV**, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3 - A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

1.4 - Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **ANEXO VII**, deste Edital).

2 - Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4 - Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

5 - É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, **ANEXO VI** deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:

5.1 - ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

5.2 - Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

---

---

### **X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

- 1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio do encaminhamento da Proposta Comercial e Habilitação, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.
- 2 - Na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública do Pregão será iniciada, com o Credenciamento dos representantes das empresas, quando for o caso; em seguida a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro.
  - 2.1 - A sessão do pregão será realizada na sala da Divisão de Licitação.
- 3 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 4 - O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.
- 5 - Permanecerá válida a proposta comercial do licitante que não credenciar representante à sessão, sendo considerada para a classificação final.
- 6 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 7 - Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá solicitar, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item/lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro do item/lote disputado.
- 9 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 10 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.
  - 10.1 - O Pregoeiro, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 03 (três) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.
  - 10.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 11 - Após a análise da proposta e da documentação o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa.
- 12 – Declarado o vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.
  - 12.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

13 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

13.1 - Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SISPREV/TO.

14 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

---

---

### **XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

---

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 12 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - Ser dirigido à Diretora Presidente do SISPREV/TO, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - Ser protocolizado na sala da Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Diretora Presidente do SISPREV/TO, protocolizados na sala da Comissão



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

Permanente de Licitação, situada na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, na Cidade de Teófilo Otoni, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

---

### **XII - DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

---

1 – A Diretora Presidente do SISPREV/TO convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

1.1 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

2.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 e 1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

4 - O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas pela Divisão de Material e Patrimônio em cada “Ordem de Serviços”.

6 - O SISPREV/TO não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

7 - A existência do preço registrado não obriga o SISPREV/TO a executar os serviços que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à empresa registrada preferência em igualdade de condições.

8 - A empresa que executar os serviços que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços, deverá arcar com os prejuízos causados ao SISPREV/TO

9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e no artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.061/2011.

10 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos serviços licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

---

---

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

---

---

- 1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3 - Os serviços licitados deverão ser executados, pela empresa vencedora da licitação, dentro do melhor padrão de qualidade.
- 4 - O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.
- 5 - A Ata de Registro de Preços firmada com o SISPREV/TO não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 6 - O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7 - A tolerância do SISPREV/TO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SISPREV/TO exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 8 - A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

---

---

### **XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

- 1 - O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
  - 1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração.
- 3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

---

---

### **XV – DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

1 - A área competente para fiscalizar é a Diretoria do SISPREV/TO, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - O SISPREV/TO reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

---

---

### **XVI – DO PAGAMENTO**

---

---

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

---

### **XVII - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

---

1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do SISPREV/TO para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SISPREV/TO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo do Instituto.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

1.5 - Fica facultado ao SISPREV/TO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do SISPREV/TO, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do SISPREV/TO.

1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

---

### **XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com o SISPREV/TO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual, quando for o caso;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SISPREV/TO, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o SISPREV/TO pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§2º - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

3 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

4 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.

6 - No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7 - O SISPREV/TO poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6 - Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Teófilo Otoni, 19 de maio de 2017.

**KLEDSON MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DA JUSTIFICATIVA:

A principal importância da atividade meio é garantir a operacionalização para o andamento das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável. No entanto, essa importante missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida, em razão da falta de uma mão-de-obra específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas como de apoio, são imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços administrativos e de manutenção predial.

Assim, verifica-se que a manutenção dos condicionadores de ar além de ser uma necessidade indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. E tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta Instituição, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

Desta forma, é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis à administração, aos servidores e usuários do ambiente.

### 2 DO OBJETO (especificação e quantidade):

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT. DE AR CONDICIONADO	QUANT. MANUTENÇÃO ANUAL	PREÇOS MÉDIOS / MÁXIMOS ACEITOS PELO SISPREV/TO	
					V.UNIT	V.TOTAL
<b>MANUTENÇÃO</b>						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MARCA KOMECO 12.000 BTU'S – CPD	UNID.	5	4	171,67	3433,33
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MARCA KOMECO 18.000 BTU'S – SALA DE REUNIÃO	UNID.	2	4	173,33	1386,67



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MARCA LG 24.000 BTU'S – RECEPÇÃO	UNID.	2	4	173,33	1386,67
<b>PEÇAS</b>						
4	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID.	10		761,67	7616,67
5	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UNID.	4		941,67	3766,67
6	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UNID.	4		1116,67	4466,67
7	MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR	UNID.	10		501,67	5016,67
8	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR	UNID.	10		554,67	5546,67
9	ÉLICE DO MOTOR DE VENTILADOR	UNID.	20		260,00	5200,00
10	SENSOR DE CONGELAMENTO	UNID.	20		131,67	2633,33
11	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	20		128,00	2560,00
12	PLACA DE COMANDO	UNID.	10		641,67	6416,67
13	PLACA RECEPTORA	UNID.	10		260,67	2606,67
14	CARGA DE GÁS FREON R22	UNID.	20		300,00	6000,00
15	CONTROLE REMOTO	UNID.	5		217,67	1088,33
16	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 A 50 UF	UNID.	30		140,00	4200,00
17	CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DE 1,5 A 4F	UNID.	30		73,33	2200,00

### 3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

#### CONCEITOS:

- a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – Deverá ser realizada trimestralmente, mediante ficha de controle e inspeção, mantendo os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante correção de defeitos e verificações técnicas necessárias.
- b) MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Deverá ser realizada sempre que solicitada pelo SISPREV/TO.
- c) ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Deverá ser prestada permanentemente, mediante solicitação do SISPREV/TO.
- d) MATERIAIS CONSUMÍVEIS** - Serão considerados materiais de consumo todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, em pequenas quantidades em relação ao valor total dos serviços e/ou cujos quantitativos e/ou estado de conservação não se podem avaliar, como por exemplo: pastas e solventes para limpeza, fitas plásticas isolantes, lixas, estopas e/ou trapos de limpeza, combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, soldas elétricas ou de estanho, arrebites, água destilada, massas de fixação, e/ou quaisquer outros produtos que após a sua aplicação, substituição ou troca, não se pode recolher o anterior para averiguação. Os custos desses materiais DEVERÃO estar contidos no preço mensal proposto pelo Licitante.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

**e) PEÇAS DE REPOSIÇÃO** - Serão assim consideradas todas as peças que, após a sua necessária substituição, preservam suas características físicas de forma, função e uso, sendo facilmente identificadas, podendo ser avaliado o seu estado de conservação. Os custos das peças de reposição **NÃO DEVERÃO** estar inclusos no preço mensal da manutenção.

### **DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Os serviços serão prestados de acordo com o especificado abaixo, e ainda, no que for solicitado/necessário para o bom funcionamento dos equipamentos.

- a) Verificação de existência de focos de ferrugem;
- b) Verificação de ruídos ou vibrações fora do normal;
- c) Limpeza geral do equipamento;
- d) Verificação do estado do isolamento termo acústico do equipamento;
- e) Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- f) Registro da tensão e corrente na entrada do equipamento;
- g) Verificação do estado de todas as válvulas de serviço ou de inspeção;
- h) Limpeza de filtros de ar;
- i) Limpeza da bandeja de água condensada.
- j) Reaperto de todas as conexões elétricas;
- k) Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- l) Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- m) Registro das pressões da descarga e sucção;
- n) Limpeza das serpentinas.

Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, deverá ser de responsabilidade da Contratada.

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A empresa a ser CONTRATADA deverá atender aos chamados do SISPREV/TO no prazo de até 02 (dois) dias úteis através de Ordem de Serviços.

Caso a empresa a ser CONTRATADA esteja impossibilitada de atender o chamado dentro do prazo estipulado, esta deverá comunicar formalmente ao SISPREV/TO o motivo do não atendimento para evitar possíveis penalidades.

A empresa a ser CONTRATADA deverá registrar em ordem de serviço todos os chamados solicitados pelo SISPREV/TO e relatar a solução apresentada.

Para executar o serviço de manutenção preventiva ou ao atender os chamados do SISPREV/TO, os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente identificados, para então iniciar os trabalhos.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

Qualquer necessidade de substituição (aquisição) de peças ou equipamentos deverá ser informada ao SISPREV/TO por escrito para que o mesmo providencie a aquisição. A instalação da peça ou equipamento ocorrerá após aquisição do produto pelo SISPREV/TO.

A aquisição de qualquer peça ou equipamento obedecerá às normas internas de aquisição de bens e serviços do SISPREV/TO. Não tendo, portanto, a empresa a ser Contratada exclusividade no fornecimento das peças ou equipamentos.

### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- a) Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela empresa a ser CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo SISPREV/TO e ao instrumento contratual;
- b) O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela empresa a ser CONTRATADA, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- c) A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- d) O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela empresa a ser CONTRATADA com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;
- e) O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- f) Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

### **DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

- a) Não será admitido pelo SISPREV/TO propostas de manutenção preventiva e corretiva que já englobem os preços de peças de reposição;
- b) No momento da manutenção, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar, relação das peças de reposição ou material defeituoso, ficando a cargo do SISPREV/TO a aquisição dos mesmos. Independente da empresa que o SISPREV/TO fará sua aquisição fica a empresa a ser CONTRATADA para a manutenção, obrigada a fornecer a mão-de-obra para executar o serviço corretivo, sem quaisquer ônus para o SISPREV/TO.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

- c) As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser aprovados pela Fiscalização do SISPREV/TO, que, a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios especializados.
- d) Durante as manutenções as peças detectadas como defeituosas e carentes de substituição, deverão ser relacionadas e apresentadas à fiscalização, para que o SISPREV/TO providencie a sua aquisição.
- e) Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza aos sistemas, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão-de-obra para instalação, a fim de recolocá-los nas condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **I - DO SISPREV/TO:**

Notificar a empresa a ser contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

Registrar as irregularidades por culpa da empresa a ser contratada para fins de rescisão do contrato.

Fornecer documentos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços e sempre que julgar necessário inspecioná-los, podendo em decorrência de tal ação: interromper qualquer trabalho em conflito com o Contrato; aprovar, reprovar ou adaptar métodos de trabalho propostos pela empresa a ser contratada;

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser CONTRATADA, desde que adequadamente identificados, para a execução dos serviços, dentro do horário estabelecido pelo SISPREV/TO.

#### **II - DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

a) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao SISPREV/TO;

b) Realizar a manutenção dos equipamentos trimestralmente mediante assinatura de ficha de controle e inspeção, que deverá acompanhar as Notas Fiscais, mantendo os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante correção de defeitos e verificações técnicas necessárias;



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

- c) Arcar com toda e qualquer despesa relacionada com reparos, lubrificação, limpeza e substituição de peças de pequeno porte;
- d) Utilizar mão-de-obra especializada, ferramental adequado, uniformes, crachá de identificação, transporte, etc.;
- e) Atender aos chamados do SISPREV/TO nos prazos previstos neste Termo de Referência.
- f) A empresa a ser CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano causado ao SISPREV/TO, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou emissão da empresa a ser CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo ao SISPREV/TO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- g) A empresa a ser CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se em qualquer tempo, a indenizar o SISPREV/TO por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- h) Efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- j) A empresa a ser CONTRATADA se obriga a manter em dia todos os direitos pecuniários, de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas;
- k) Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- l) A empresa a ser CONTRATADA assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do SISPREV/TO;
- m) Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- n) Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- o) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

- p) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato, salvo quando autorizado pelo SISPREV/TO;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, ferramentas, mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- r) Atender a toda e quaisquer solicitações de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SISPREV/TO;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **4 DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

#### **CONDIÇÕES COMERCIAIS**

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO.

Este instrumento não obriga o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

#### **RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO.

As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade, este último quando for o caso.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO.

Prazo para entrega do objeto não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

**Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.**

Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

### **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos, pelo fornecedor, no prazo de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior.

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados:

- Departamento de Almoxarifado

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG.

### **5 DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

### **7 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG  
TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511**



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

O órgão participante deste Registro de Preços é o SISPREV/TO.

### **8 DA VIGÊNCIA:**

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### **9 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

Deverá ser utilizada a modalidade Pregão na sua forma presencial devido à inexistência de recursos técnicos e humanos para implantação do Pregão Eletrônico. Vale ressaltar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO não dispõe de pessoal capacitado, logística adequada e nem tampouco conhecimento quanto à adesão aos sistemas informatizados para a forma eletrônica do Pregão, sendo, portanto, a forma presencial menos onerosa para o Instituto.

## **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017**

### **DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
SISPREV/TO  
TEÓFILO OTONI – MG

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega dos Serviços					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					

### ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017**

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa.....  
**(Razão Social da Empresa)**, com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 004/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s)



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.**

**- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2017

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2017, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.110.612/0001-50, representado neste ato pela Sr<sup>a</sup>. MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Teófilo Otoni – MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº. 004/2017, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia < inserir o dia em algarismos > de < inserir o mês por extenso > de 2017 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor:** A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

#### **Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO a executar os serviços/adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas,



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

### **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

### **Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

### **Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – O SISPREV/TO não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na execução dos serviços, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, a execução dos serviços deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 004/2017 e no Anexo I do referido Edital.

5.6 - Os serviços serão prestados de acordo com o especificado abaixo, e ainda, no que for solicitado/necessário para o bom funcionamento dos equipamentos:

- a) Verificação de existência de focos de ferrugem;
- b) Verificação de ruídos ou vibrações fora do normal;
- c) Limpeza geral do equipamento;



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- d) Verificação do estado do isolamento termo acústico do equipamento;
- e) Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- f) Registro da tensão e corrente na entrada do equipamento;
- g) Verificação do estado de todas as válvulas de serviço ou de inspeção;
- h) Limpeza de filtros de ar;
- i) Limpeza da bandeja de água condensada.
- j) Reaperto de todas as conexões elétricas;
- k) Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- l) Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- m) Registro das pressões da descarga e sucção;
- n) Limpeza das serpentinas.

5.7 - Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, deverá ser de responsabilidade do Fornecedor.

5.8 - O Fornecedor deverá atender aos chamados do SISPREV/TO no prazo de até 02 (dois) dias úteis através de Ordem de Serviços.

5.9 - Caso o Fornecedor esteja impossibilitado de atender o chamado dentro do prazo estipulado, esta deverá comunicar formalmente ao SISPREV/TO o motivo do não atendimento para evitar possíveis penalidades.

5.10 - O Fornecedor deverá registrar em ordem de serviço todos os chamados solicitados pelo SISPREV/TO e relatar a solução apresentada.

5.11 - Para executar o serviço de manutenção preventiva ou ao atender os chamados do SISPREV/TO, os colaboradores do Fornecedor deverão se apresentar devidamente identificados, para então iniciar os trabalhos.

5.12 - Qualquer necessidade de substituição (aquisição) de peças ou equipamentos deverá ser informada ao SISPREV/TO por escrito para que o mesmo providencie a aquisição. A instalação da peça ou equipamento ocorrerá após aquisição do produto pelo SISPREV/TO.

5.13 - A aquisição de qualquer peça ou equipamento obedecerá às normas internas de aquisição de bens e serviços do SISPREV/TO. Não tendo, portanto, o Fornecedor exclusividade no fornecimento das peças ou equipamentos.

### **Cláusula Sexta – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

6.1 – Para os serviços de manutenção, o Fornecedor deverá atender aos chamados do SISPREV/TO no prazo de até 02 (dois) dias úteis através de Ordem de Serviços.

6.2 – Os produtos deverão ser fornecidos, pelo Fornecedor, no prazo de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior.

6.3 – Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

### **Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) - Provisoriamente, pela Diretoria do SISPREV/TO, para posterior comprovação de conformidade do serviço com sua exata especificação constante do Edital e seus anexos. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) - Definitivamente, por Comissão Técnica do SISPREV/TO, após a comprovação de qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.1.1 - O SISPREV/TO rejeitará o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência e o Edital.

7.1.1.1 - As rejeições de serviços que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

7.1.1.2 - Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer serviço, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.1.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço executado.

7.1.3 - Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pelo Fornecedor e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo SISPREV/TO e ao instrumento contratual;

7.1.4 - O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pelo Fornecedor, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

7.1.5 - A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

7.1.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo Fornecedor com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

7.1.7 - O recebimento dos serviços executados pelo Fornecedor será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

7.1.8 - Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

7.1.9 - Não será admitido pelo SISPREV/TO propostas de manutenção preventiva e corretiva que já englobem os preços de peças de reposição;

7.1.10 - No momento da manutenção, o Fornecedor deverá apresentar, relação das peças de reposição ou material defeituoso, ficando a cargo do SISPREV/TO a aquisição dos mesmos. Independente da empresa que o SISPREV/TO fará sua



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

aquisição fica o Fornecedor para a manutenção, obrigado a fornecer a mão-de-obra para executar o serviço corretivo, sem quaisquer ônus para o SISPREV/TO.

7.1.11 - As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser aprovados pela Fiscalização do SISPREV/TO, que, a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios especializados.

7.1.12 - Durante as manutenções as peças detectadas como defeituosas e carentes de substituição, deverão ser relacionadas e apresentadas à fiscalização, para que o SISPREV/TO providencie a sua aquisição.

7.1.13 - Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza aos sistemas, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, que arcará com os custos de peças de reposição e mão-de-obra para instalação, a fim de recolocá-los nas condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

### **Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação da execução, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços executados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços/fornecimento dos produtos.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.1.8 - Fornecer documentos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

9.1.9 - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços e sempre que julgar necessário inspecioná-los, podendo em decorrência de tal ação: interromper qualquer trabalho em conflito com o Contrato; aprovar, reprovar ou adaptar métodos de trabalho propostos pelo Fornecedor;

9.1.10 - Permitir o livre acesso dos empregados do Fornecedor, desde que adequadamente identificados, para a execução dos serviços, dentro do horário estabelecido pelo SISPREV/TO.

### **9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do SISPREV/TO, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº. 004/2017;

9.2.1 - Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao SISPREV/TO;

9.2.2 Realizar a manutenção dos equipamentos trimestralmente mediante assinatura de ficha de controle e inspeção, que deverá acompanhar as Notas Fiscais, mantendo os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante correção de defeitos e verificações técnicas necessárias;

9.2.3 - Arcar com toda e qualquer despesa relacionada com reparos, lubrificação, limpeza e substituição de peças de pequeno porte;

9.2.4 - Utilizar mão-de-obra especializada, ferramental adequado, uniformes, crachá de identificação, transporte, etc.;

9.2.5 - Atender aos chamados do SISPREV/TO nos prazos previstos neste Termo de Referência.

9.2.6 - O Fornecedor assume total responsabilidade por qualquer dano causado ao SISPREV/TO, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou emissão do Fornecedor, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo ao SISPREV/TO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.2.7 - O Fornecedor assume total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se em qualquer tempo, a indenizar o SISPREV/TO por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

9.2.8 - Efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;

9.2.9 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

9.2.10 - O Fornecedor se obriga a manter em dia todos os direitos pecuniários, de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas;

9.2.11 - Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

9.2.12 - O Fornecedor assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do SISPREV/TO;

9.2.13 - Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

9.2.14 - Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.2.15 - Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

9.2.16 - Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato, salvo quando autorizado pelo SISPREV/TO;

9.2.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, ferramentas, mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

9.2.18 - Atender a toda e quaisquer solicitações de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SISPREV/TO;

9.2.19 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:**

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

### **Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao SISPREV/TO por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

### **Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos e/ou serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SISPREV/TO.



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao SISPREV/TO pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do SISPREV/TO, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material e/ou serviço for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

### **Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 004/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > Fornecedor >, apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 – A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teófilo Otoni, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

#### **DEVERÁ SER ANEXADA À ESTA DECLARAÇÃO:**

a) **ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº 004/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

**OBS:**Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2017

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA  
.....

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, na Cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, neste ato representado pela Diretora Presidente Substituta, Srª Maria da Conceição Assis Oliveira, inscrita no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado contratante, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2017, na modalidade Pregão (Presencial) nº 004/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA (SE FOR O CASO)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SISPREV/TO, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### **8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

### **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do SISPREV/TO e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Teófilo Otoni – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do contratante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

CPF: \_\_\_\_\_